DECRETO Nº 5.107, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Credencia, por aditamento, o Campus Universitário de Araguatins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 149/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/009976,

D E C R E T A:

Art. 1º É credenciado, por aditamento, pelo prazo de três anos e seis meses, o Campus Universitário de Araguatins, mantido pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, sediado na Escola Estadual Aldinar Gonçalves.

Parágrafo único. O aditamento de que trata este Decreto é complemento do Decreto 4.898, de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.108, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o funcionamento do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola e suas respectivas Literaturas, ministrado pelo Campus Universitário de Araguatins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 150/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/009976,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizado o funcionamento, pelo prazo de dois anos, do Curso de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Espanhola e suas respectivas Literaturas, com 50 vagas, em regime semestral, no período noturno, na modalidade presencial, com carga de 3.760 horas, ministrado pelo Campus Universitário de Araguatins, mantido pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.109, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o funcionamento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado pelo Campus Universitário de Araguatins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 151/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/009976,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizado o funcionamento, pelo prazo de dois anos, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com 50 vagas, em regime semestral, no período noturno, na modalidade presencial, com carga de 3.280 horas, ministrado pelo Campus Universitário de Araguatins, mantido pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.110, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Credencia, por aditamento, o Campus Universitário de Dianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 152/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/009982,

D E C R E T A:

Art. 1º É credenciado, por aditamento, pelo prazo de três anos e seis meses, o Campus Universitário de Dianópolis, mantido pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, situado na Praça Aurélio Antônio Araújo, número 2, Centro.

Parágrafo único. O aditamento de que trata este Decreto é complemento do Decreto 4.898, de 27 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.111, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o funcionamento do Curso de Administração, ministrado pelo Campus Universitário de Dianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, inciso IV, da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na conformidade do Parecer 153/2014, do Conselho Estadual de Educação – CEE-TO, proferido no Procedimento Administrativo 2014/27000/009982,

D E C R E T A:

Art. 1º É autorizado o funcionamento, pelo prazo de dois anos, do Curso de Administração – Bacharelado, com 120 vagas, em regime semestral, no período noturno, na modalidade presencial, com carga de 3.120 horas, ministrado pelo Campus Universitário de Dianópolis, mantido pela Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de junho de 2014.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO
Governador do Estado

Adriana da Costa Pereira Aguiar
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil